

ANEXO III DO PARECER ÚNICO
AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental			
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00793/12	06/12/2012	IEF – Centro Op. de Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Agnaldo Rangel	2.2 CPF/CNPJ: 509.645.936-53		
2.3 Endereço: Rua Leopoldo Campos Nunes, nº. 730	2.4 Bairro: Manacás		
2.5 Município: Belo Horizonte	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.840-700	
2.8 Telefone(s): (31) 9163-6189	2.9 e-mail: -----		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Agnaldo Rangel	3.2 CPF/CNPJ: 509.645.936-53		
3.3 Endereço: Rua Leopoldo Campos Nunes, nº. 730	3.4 Bairro: Manacás		
3.5 Município: Belo Horizonte	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.840-700	
3.8 Telefone(s): (31) 9163-6189	3.9 e-mail: -----		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Bispo ou Grota das Caveiras	4.2 Área total (ha): 131:44:61 ha		
4.3 Município/Distrito: Diamantina / Desembargador Otoni	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: Posse	Livro: 01	Folha: 30	Comarca: Diamantina
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 671400	Datum: Sirgas 2.000	
	Y(7): 8034350	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio Jequitinhonha			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ1 / Rio Vacari			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (x) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 67,71 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-----
5.8.2 Cerrado			131:44:61
5.8.3 Mata Atlântica			-----
5.8.4 Ecótono (especificar):			-----
5.8.5 Total			131:44:61
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		121:73:61
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-----
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-----
	5.9.2.2 Pecuária		08:71:00
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-----
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-----
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-----
	5.9.2.6 Mineração		-----
	5.9.2.7 Assentamento		-----
5.9.2.8 Infra-estrutura		-----	
5.9.2.9 Outros (Sede)		01:00:00	
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			-----
5.9.4 Total			131:44:61

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	671694	8034545	Sirgas 2.000	23 k	Cerrado	28:91:81
5.10.2.2 Fragmentada						
5.10.2.3 Total						28:91:81
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: 02		Folha:		Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)		X(6):	Datum		Fuso	
		Y(7):				
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						19:47:00
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº. 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional		-----	
	APÓS publicação da Lei Estadual nº. 14.309/02		COM alternativa técnica e locacional		-----	
		SEM alternativa técnica e locacional		-----		
		COM alternativa técnica e locacional		-----		
5.11.3 Total						19:47:00
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		-----		
		Outro (especificar)		-----		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade			Unid	
		Requerida	Passível de Aprovação			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		09:90:00	09:90:00		Há	
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca		-----	-----		Há	
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa		-----	-----		Há	
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa		-----	-----		ha	
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa		-----	-----		ha	
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso		-----	-----		ha	
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)		-----	-----		ha	
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)		-----	-----		kg	
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)		-----	-----		kg	
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		-----	-----		ha	
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP		-----	-----		ha	
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		28:91:00	28:91:81		ha
	Relocação		-----	-----		ha
	Recomposição		-----	-----		ha
	Compensação		-----	-----		ha
	Desoneração		-----	-----		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						-----
7.1.2 Cerrado						09:90:00
7.1.3 Mata Atlântica						-----
7.1.4 Ecótono (especificar)						-----
7.1.5 Total						09:90:00
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária			
			Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana						
7.2.2 Floresta ombrófila montana						



7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado		09:90:00	
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	Sad 69	23'K	671370	8033900

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária	Plantio de Pastagem	09:90:00
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)						Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/ha							
Área basal (m²/ha)							
Volume (m³/ha)							

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha			
11.1.2 Carvão	Carvão de origem nativa - MDC	150	MDC
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raizes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção).

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 06	11.2.2 Diâmetro(m): 3,00	11.2.3 Altura(m): 2,00
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher , carbonizar + esfriar , esvaziar): 07 (dias)		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 03		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 72 MDC		

12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

De acordo com a consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de Muito Alta, durante a vistoria não foi encontrado espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Muito Alta.

13. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A vistoria técnica foi realizada em 12/12/2012, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 NRA - Serro, tendo como acompanhante o Sr. Agnaldo Rangel, proprietário (posseiro) do imóvel. Durante a vistoria técnica realizada na Fazenda Bispo ou Grota das Caveiras, foi constatado que a propriedade apresenta topografia plana, suave ondulada a ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno argilosa. A propriedade apresenta dentro de seus limites 05 (cinco) nascentes seguida de seus respectivos córregos, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia JQ1 / Rio Vacari, a tipologia é classificada como vegetação do Bioma Cerrado, caracterizado por espécies típicas da região, tais como: embiruçu, catoá, capitão do mato, aroeirinha, canela, etc. Durante a vistoria foram vistas algumas aves, mas por informações do proprietário aparecem no local: coelho, cobra, tatu, seriema e pássaros em geral. A propriedade possui uma área total de 131:44:61 ha conforme planta georreferenciada apresentada, onde o proprietário irá registrar junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente a Reserva Legal com área total de 28:91:81 ha, equivalente a 22 % da área total do imóvel, acima dos 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente, com a área representativa da tipologia predominante na propriedade e se encontra bem preservada. Esta propriedade possui área de 19:47:00 ha de preservação permanente, caracterizada como entorno de nascentes e margens de cursos d'água. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Diamantina tem um percentual de cobertura vegetal nativa de 67,71 %, reflorestamento 2,314 % e outros 29,97 %. A área requerida para exploração florestal, apresenta topografia plana a suave ondulada, com vegetação do Bioma Cerrado, sendo passível exploração em uma área de 09:90:00 ha através de supressão de vegetação nativa com destoca, com finalidade da mesma para implantação de pastagem brachiária (pecuária), onde o material lenhoso proveniente da exploração será transformado em carvão vegetal e posteriormente será comercializado. Na propriedade não foi constatado a existência de áreas subutilizadas ou abandonadas. O responsável foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma. Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF. O proprietário solicitou o prazo de 24 meses para a realização do serviço. Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado para parecer junto à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha e posteriormente à Comissão Paritária - COPA, para análise, parecer e aprovação ou não pela Comissão, da área passível de exploração e solicitada pelo requerente. Segue em anexo arquivo fotográfico.

OBS: A capacidade produtiva de acordo com o explorador deverá ser de 72 MDC/MÊS, serão construídos 06 fornos com capacidade individual para 03 MDC.

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)


Alison Thiago da Silva
MASP 1149078-6
GEOGRAFO - CREA 94088/D
MASP 1149078-6 - SIS/MA
IEF CENTRO OPERACIONAL SERRO

15. DATA DA VISTORIA

Serro, 12 de Dezembro de 2012.

ANEXO FOTOGRAFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



Foto 05 e 06 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



Nota Jurídica nº. 208/2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14030000793/12

Requerente: Agnaldo Rangel

CNPJ: 509.645.936-53

Objeto: 1) Supressão de 9,90ha de cobertura vegetal nativa, com destoca;

2) Regularização de 28,91ha de área de reserva legal no imóvel denominado Fazenda Bispo ou Grotas das Caveiras.

Bioma: Cerrado.

Local da Propriedade: Zona rural do município de Diamantina/MG.

Instrumento comprobatório da propriedade: Declaração Pública de Posse e Carta de Confrontantes.

Área total da Propriedade: 131,4461ha.

Área de Reserva Legal a ser demarcada: 28,91ha.

Certidão Negativa de Débitos: f. 26.

Projetos apresentados:

- Memorial descritivo do perímetro da Reserva Legal
- Plano Simplificado de Utilização pretendida – fls. 20-23.

Reposição Florestal: responsabilidade do consumidor, f.02

Núcleo Responsável: NRRR Serro.

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva – Masp. 1149078-6

Normas observadas para a análise:

Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº. 1804, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004 e Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento protocolizado pelo Sr. **Agnaldo Rangel**, perante o NRRR de Serro, objetivando a concessão de documento autorizativo para a supressão de 9,90ha de vegetação de espécie nativa, com destoca, ao que se refere a propriedade localizada no lugar denominado Fazenda Bispo e Grotas das Cavernas, zona rural do município de Diamantina/MG,



com a finalidade de exercer a atividade de pecuária, tudo em conformidade com as informações prestadas nos autos do processo.

Pleiteia, ainda, a regularização de 28,91ha de área de Reserva Legal no imóvel, o qual possui uma área total de 131,4461ha, segundo atestam os documentos de f. 02.

Ressalta-se que o material lenhoso advindo da exploração, caso autorizada, será utilizado na produção de carvão e a reposição florestal de responsabilidade do consumidor.

Eis o relato suficiente dos fatos.

II – ANÁLISE

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1804 de 2013, editada nos termos da Lei Florestal nº. 14309, de 2002, que prevê em seu artigo 37 o seguinte:

“Art.37. A exploração com fins sustentáveis ou a alteração da cobertura vegetal nativa no Estado, para uso alternativo do solo depende de prévia autorização do órgão competente.”

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo e protetivo, iniciando a instrução pela juntada às f. 11 dos autos, com a Declaração Pública de Posse, na qual se extrai que o requerente é possuidor do imóvel cuja área total correspondente à 131,4461ha.

Prosseguindo-se na análise do referido processo é possível constatar ainda, que o Requerente pleiteia a averbação de 28,91ha de área de reserva legal na citada propriedade, atendendo, portanto, ao segundo requisito imposto ao deferimento do pleito interventivo, qual seja: averbação de área de reserva legal do imóvel.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único de f. 33-35, manifestação favorável à viabilidade ambiental da supressão da vegetação requerida.





III – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando que processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme registra a autoridade ambiental às f. 34v, dos autos;

Considerando que a área de reserva legal encontra-se demarcada e será averbada em face de pedido formulado neste processo;

Considerando que a vegetação a ser suprimida encontra-se inserida no bioma Cerrado e não existe impedimento legal para a sua intervenção;

Considerando a existência de parecer técnico concluindo pela viabilidade ambiental.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual pela possibilidade jurídica de atender ao que se requer, submetendo-se, portanto, o pedido, à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, conforme prevê a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1804, de 2013¹.

Por fim, caso a intervenção seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1. Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
2. Exigir a comprovação da averbação da reserva legal.

É o parecer,

Diamantina, 13 de abril de 2013.

Danielle M. Silva
Danielle Mathias Silva

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq
MASP nº 1256058-7 – OAB/MG nº 103957

¹ Art. 12 - Compete à Comissão Paritária - COPA do Copam autorizar as seguintes intervenções ambientais, quando não integradas ao processo de licenciamento ambiental:

I - supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo;